



EMLUR –AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL
DE LIMPEZA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6610/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/ 2013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 6610/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2013

O Pregoeiro Oficial da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana-EMLUR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, ADJUDICA o presente procedimento que tem por objeto o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos ar condicionado, destinados a suprir as necessidades desta Autarquia, ora licitado em favor da empresa **TERESA CRISTINA MONTEIRO GUEDES**, inscrita no CNPJ Nº. 18.071.835/0001-06, por ter sido considerada vencedora, perfazendo um **valor por máquina de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), valor mensal de R\$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais), e valor global de R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais).**

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2014

Robson Torres dos Santos
Presidente da CPL/EMLUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 6610/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2014

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente procedimento, que tem por objeto o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos ar condicionado, destinados a suprir as necessidades desta Autarquia, ora licitado em favor da empresa **TERESA CRISTINA MONTEIRO GUEDES**, inscrita no CNPJ Nº. 18.071.835/0001-06, por ter sido considerada vencedora, perfazendo um **valor por máquina de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), valor mensal de R\$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais), e valor global de R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais)**, com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei n.º 10.520/2002, em consequência, fica convocado os adjudicatários para assinatura da ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS e os consequentes instrumentos de contratos, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2014

Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente/EMLUR